

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2021

Contrato Administrativo que entre si celebram, **O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**, entidade de direito público interno com sede administrativa à Praça J.K., Nº 106, Centro, Marliéria, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o número 16.796.872/0001-48, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **HAMILTON LIMA PAULA**; e, a Sr. **JEAN AVELINO DIAS**, inscrito no CPF sob o nº 139.758.156-55, portador da Carteira de Identidade nº MG 17.822-146 SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Vitória, nº 75, Cava Grande, CEP: 35185-000, Marliéria/MG, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

1.1. O presente contrato é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal da República, Lei Municipal nº 1010/2013, que dá nova redação ao Art. 46 da Lei Municipal nº 958/2011, no que se refere à contratação temporária de excepcional interesse público.

Fazendo parte deste contrato a solicitação de contratação constante da Comunicação Interna o Memorando nº 45/2021 da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADO**, na função pública de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE I**, considerando Comunicação Interna o Memorando nº 45/2021 da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. A vigência deste contrato inicia-se na data da sua assinatura, tendo seu prazo final no dia 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1. A título de remuneração, o **CONTRATADO** receberá a importância de 1400,00 (hum mil e quatrocentos reais).

4.2. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao do mês em que for devido, publicado no Diário Oficial do Município (DOE) e no Quadro de Pagamentos.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

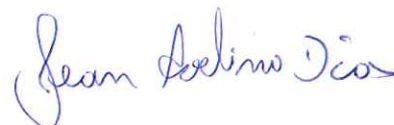
5.1. Os recursos orçamentários correrão por conta da dotação vigente no município sob o número:

02.06.03.10.301.0102.2049 - 3.1.90.04.00 FICHA 230 FONTE 1.02.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA
PUBLICATION NO DIÁRIO OFICIAL ELE
DO MUNICÍPIO (DOE) E NO QUADRO

EM 11 / 03 / 21

ASSINATURA:



CLÁUSULA SEXTA - DA JORNADA SEMANAL DE TRABALHO

6.1. A jornada semanal de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, conforme Lei Municipal nº 958/2011.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Compete ao CONTRATADO:

- I. Cumprir a carga horária determinada nos termos da lei local.
- II- Executar com zelo as atividades relacionadas com a sua função e demais atividades determinadas por seus superiores hierárquicos.
- III- Se responsabilizar pela conservação dos equipamentos/veículo de trabalho que estiverem sobre sua guarda.
- IV- Cumprir para com as obrigações trabalhistas determinadas por lei.
- V- Executar outras tarefas, conforme determinação superior, de acordo com as funções específicas de sua unidade administrativa e a natureza de seu trabalho.

7.2. Compete ao CONTRATANTE:

- I- Fornecer à CONTRATADA as condições necessárias para o desenvolvimento do seu trabalho.
- II- Fazer os descontos previdenciários, recolhendo ao INSS as devidas contribuições.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. O presente **CONTRATO** poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, sempre que o interesse público o exigir e quando houver, na forma da Constituição Federal de 05/10/1988.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. A CONTRATADA ficará sujeito às penalidades do Estatuto do Servidor Público do Município de Marliéria, Lei n.º 891 de 25/02/2008.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESOLUÇÃO

10.1 Os contratos de trabalho por prazo determinado extinguir-se-ão:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa da Administração Municipal;
- c) por iniciativa da CONTRATADA;
- d) pelo provimento do cargo, por candidato aprovado em concurso;
- e) por ultrapassar o limite de faltas de 10% da carga horária mensal prevista.
- f) pela inexecução total ou parcial do contrato;
- g) seu cumprimento de modo irregular.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO (DOE) E NO QUADRO

EM

11 / 03 / 21

ASSINATURA:



Jean Carlos Dias

Parágrafo único. A rescisão do contrato será determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ante os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

11.1. O presente contrato administrativo se vincula ao disposto em suas cláusulas e ao constante na Lei Municipal nº 1010/2013, que dá nova redação ao Art. 46 da Lei Municipal nº 958/2011, no que se refere à contratação temporária de excepcional interesse público, Lei Municipal nº 1042/2014 e se fundamenta na solicitação anexa do titular do cargo da Secretaria Municipal da Saúde. A CONTRATADA pertence ao Quadro de Pessoal Transitório da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

12.1. Para efeitos legais, as partes dão a este contrato o valor estimado de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

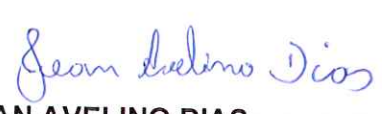
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Timóteo, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências decorrentes da presente contratação.

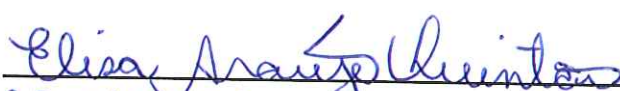
E, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, em presença das testemunhas que também o subscrevem.

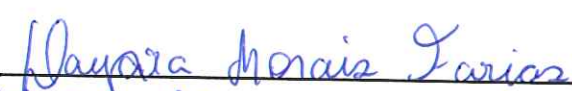
Marliéria, 11 de março de 2021


HAMILTO LIMA PAULA
Prefeito Municipal


JEAN AVELINO DIAS
Agente Comunitário De Saúde I

Testemunhas:

1 - Assinatura: 
CPF: 12132754667 RG: MG 18400273
Endereço: _____

2 - Assinatura: 
CPF: 114.795.566-29 RG: MG 20622793
Endereço: Marliéria

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA/MG
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO (DOE) E NO QUADRO DE AVISOS

EM 11 / 03 / 21

ASSINATURA: 

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021

VIGÊNCIA: 11/03/2021 a 31/12/2021

VALOR MENSAL: R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.06.03.10.301.0102.2049 - 3.1.90.04.00 Ficha 230 Fonte 1.02.00

OBJETO: *Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao CONTRATANTE, pela CONTRATADO, na função pública de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE I, considerando Comunicação Interna o Memorando nº 45/2021 da Secretaria Municipal de Saúde.*

PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA - CNPJ/MF: 16.796.872/0001-48

CONTRATADA: JEAN AVELINO DIAS - CPF: 139.758.156-55

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO (DOE) E NO QUADRO DE AVISOS
EM 11/03/21
ASSINATURA: 